

LEI Nº 1393/2014

“Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Rio Preto, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados, a partir de 1ª de maio de 2014, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso. X da Constituição Federal, as remunerações dos servidores públicos do Poder legislativo Municipal que perceberam quantia superior ao salário mínimo, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações vigentes em 01 de maio de 2014 **pela variação do IPCA**, apurado de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, resultando em 6,28% (seis virgula vinte e oito por cento).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2014.

**AGOSTINHO RIBEIRO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL**